



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DO REITOR

RESOLUÇÃO N.º 10-A CONSUP/IFAM, de 26 de abril de 2018.*

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, neste ato como Presidente do Conselho Superior, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, conforme os dispositivos legais previstos no Art. 10 da Lei N.º 11.892, de 29.12.2008;

CONSIDERANDO os Memorandos Eletrônicos n.º. 191, 192, 194 e 196/2018-PROEN/REITORIA, datados de 06 de abril de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 13 e inciso X, do art. 42 do Regimento Geral do Instituto Federal do Amazonas e as Recomendações do CONSEPE de n.º. 49, 50, 52 e 54/CONSEPE/IFAM, datadas de 06 de abril de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 59/2018-DEAD/PROEN/REITORIA, de 23.04.2018, protocolo n.º 23443.011821/2018-03.

RESOLVE:

Art. 1.º. AUTORIZAR *ad referendum* do Conselho Superior, a Criação dos Cursos Técnicos de Nível Médio, na forma Concomitante, na Modalidade EaD –Programa Mediotec, oferecido no *campus Manaus Zona-Leste* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, **a partir do Ano Letivo de 2017**, conforme abaixo definidos:

- Curso Técnico de Nível Médio em **ADMINISTRAÇÃO**, com carga horária total de 1.200horas;
- Curso Técnico de Nível Médio em **COOPERATIVISMO**, com carga horária de 1.000horas;
- Curso Técnico de Nível Médio **LOGÍSTICA**, com carga horária de 1.000horas;
- Curso Técnico de Nível Médio em **RECURSOS HUMANOS**, com carga horária de 1.000horas.

Art. 2.º. APROVAR *ad referendum* do Conselho Superior, os Planos Pedagógicos dos respectivos cursos, acima mencionados.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.


ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor

*Reeditada conforme Memo.Eletrônico n.º 59/2018-DEAD/PROEN/REITORIA, de 23.04.2018